

Lei nº 518 de 19 de novembro de 1964.

"Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir área de terreno urbano".

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir de 2 (dois) a 3 (três) metros das áreas de terras que ficam nos quintais que fazem frente as ruas Americano do Brasil, no trecho compreendido entre as ruas Dona Barbata e Nilson Carneiro Lobo e da mesma forma proceder com as áreas que fazem frente para a Rua das Pizcas;

Art. 2º - A aquisição prevista no Artigo anterior poderá ser feita por compra ou desapropriação;

- Art. 3º - As áreas a serem adquiridas pela municipalidade são apenas as que pertencem aos quintais das casas situadas na Rua Antônio Carneiro e Nírsom Carneiro Lobo;
- Art. 4º - A autorização do Art. 1º refere-se, apenas, as áreas de terras onde não existem construções de prédios;
- Art. 5º - Para fazer face as despesas do Art. 1º o Prefeito fica autorizado a abrir o crédito especial necessário;
- Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1964.

as) Belarmino Roriz.

José Rodrigues dos Reis
Diogo Machado de Araújo.

— * — * — *